

Brasília, 16 de Setembro de 2024.

A Todos os Filiados do Sindifisco Nacional

COMUNICADO CEN 17/2024

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL, formada na Reunião Ordinária do Conselho de Delegados Sindicais - CDS, no dia 08 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento Interno da Eleição para a Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal Nacional do Sindifisco Nacional - para o triênio de 2025-2027, COMUNICA AOS FILIADOS QUE:

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN), recebeu por e-mail no dia 11 de setembro último, às 13h17, representação da Chapa 1, com denúncia de irregularidades cometidas pela Chapa 2, relacionadas a supostas fraudes ocorridas no Unafisco Saúde nos anos de 2020 e 2021.

Em resposta à representação apresentada pela Chapa 1, e após análise dos argumentos de ambas as chapas, bem como do regulamento eleitoral, a Comissão Eleitoral Nacional (CEN) informa o seguinte:

1. **Análise do Conteúdo de Campanha:** As representações apresentadas são direcionadas a pessoas específicas que alegam terem sido ofendidas, e o acolhimento ou não dessas alegações deve ser direcionado àqueles que se sentirem atingidos. A CEN não tem competência para fazer juízo de valor sobre questões pessoais ou de ofensa à honra. As disputas sobre esse tema devem ser encaminhadas aos canais judiciais adequados, uma vez que o regulamento eleitoral não prevê a atuação da CEN nesse tipo de situação.

2. **Competência da Comissão Eleitoral:** Conforme estabelecido no Art. 2º do regulamento, a CEN tem a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas que regem o processo eleitoral, assegurando sua regularidade e transparência. A interferência no conteúdo de campanha somente é cabível quando há descumprimento expresso das disposições previstas no regulamento, o que não foi verificado neste caso.

3. **Reconhecimento de Retratação Pontual:** A Chapa 2 reconheceu que as chamadas dos textos enviados via WhatsApp poderiam ter sido redigidas de maneira mais clara, o que pode ter gerado interpretações equivocadas. Em virtude disso, a Chapa 2 fez uma retratação pontual sobre a forma como essas chamadas foram apresentadas, mas reafirmou a veracidade dos fatos relatados, mantendo o compromisso com a transparência nas informações divulgadas.

Diante disso, a representação será arquivada por não haver fundamentação que justifique a intervenção da CEN no processo eleitoral, conforme os parâmetros definidos pelo regulamento.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

MARCOS DO CARMO ASSUNÇÃO
Presidente

VERA LÚCIA ESTEVES MALMEGRIN

YONE DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/08DF-18A7-65CA-2E75> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08DF-18A7-65CA-2E75



Hash do Documento

vSvVOte9n8sFPLJUusrmfBZNguePvm2OKAmx67SPo8TM=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2024 é(são) :

Vera Lucia Esteves Malmegrin - 713.158.378-20 em 16/09/2024

16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcos Do Carmo Assuncao - 004.130.351-23 em 16/09/2024

16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

